



CATANDUVAS

GOVERNO MUNICIPAL

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 14/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 98/2026

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o **MUNICÍPIO DE CATANDUVAS-PR**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 76.208.842/0001-03, com sede na Avenida dos Pioneiros, nº 500, realizará licitação, na modalidade **CONCORRÊNCIA**, na forma **ELETRÔNICA**, pelo critério de julgamento de **MENOR PREÇO GLOBAL** e sob o regime de **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**, nos termos da Lei nº 14.133/2021, da Lei Complementar nº 123/2006, da Resolução SESA nº 1508/2025, da Resolução SESA nº 1510/2025 e respectiva errata, do Termo de Adesão nº 24.706.461-3/2026, do Decreto Municipal nº 45/2023 e das exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Integram este Edital os projetos, memoriais, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e demais peças técnicas aprovadas pela SESA, bem como os documentos relativos à aprovação do objeto como **FISIOCENTRO Porte II**, os quais serão disponibilizados na mesma data e pelos mesmos meios de divulgação deste instrumento.

DATA E HORÁRIO DA SESSÃO PÚBLICA: 12 de novembro de 2026, às 9h00min.

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília/DF.

LOCAL: Plataforma Comprasgov - <https://www.comprasnet.gov.br/seguro/loginPortal.asp>.

VALOR MÁXIMO ADMITIDO: R\$ 2.011.161,22 (dois milhões, onze mil, cento e sessenta e um reais e vinte e dois centavos).

1 DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a **contratação de empresa especializada para a execução da construção do Centro de Reabilitação Física — FISIOCENTRO Porte II, no Município de Catanduvas/PR, com recursos da Secretaria de Estado da Saúde — SESA, na modalidade fundo a fundo, e contrapartida do Município de Catanduvas/PR.**

1.2. A obra será executada conforme os projetos arquitetônico, estrutural, elétrico, hidrossanitário, de climatização e de prevenção contra incêndio, memoriais descritivos, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro, projeto de implantação do canteiro e demais peças técnicas aprovadas pela SESA e disponibilizadas com este Edital.

1.3. O critério de julgamento será o menor preço global.

1.4. O regime de execução será o de empreitada por preço global.

1.5. A contratada deverá apresentar ART ou RRT de execução antes da emissão da Ordem de Serviço e, em qualquer caso, no máximo até a assinatura do contrato, conforme a habilitação profissional aplicável.

1.6. O objeto compreende, entre outros serviços previstos nas peças técnicas, serviços preliminares, implantação e manutenção do canteiro, infraestrutura, fundações, estrutura, vedações, esquadrias, pisos, revestimentos, cobertura, instalações elétricas e hidrossanitárias, climatização, prevenção contra incêndio, pintura, piscina terapêutica, estacionamento, acessos, fachada, limpeza final e demais serviços necessários à entrega integral da obra.

1.7. O local da obra é a Avenida dos Pioneiros, nº 623, Centro, lotes 05 e 12 da quadra 24 do Loteamento União, Catanduvas/PR, CEP 85470-023, com testadas para a Avenida dos Pioneiros e para a Rua Vinte e Cinco de Julho.



1.8. Qualquer alteração dos elementos técnicos, das características definidas nos memoriais e projetos ou dos itens e quantitativos dos serviços dependerá de prévia e expressa autorização da SESA, quando exigida pelos instrumentos de transferência e pelas peças técnicas aprovadas.

2. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. A despesa correrá por conta da dotação orçamentária indicada neste Edital e no instrumento contratual, observadas a adequação orçamentária, a compatibilidade com o PPA e a LDO e a indicação dos créditos correspondentes a cada exercício.

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recursos	Código Despesa
02.11.10.301.1300.008	4.4.980.51	Obras e instalações	4034 303	3094 3095

2.2. A contratação será financiada com R\$ 1.900.000,00 de recursos da SESA e R\$ 111.161,22 de contrapartida municipal, sem prejuízo da adequação dos valores ao resultado da licitação e aos instrumentos de transferência.

2.3. A obra será executada no imóvel identificado nos documentos técnicos e no Termo de Referência, situado na Avenida dos Pioneiros, nº 623, Centro, lotes 05 e 12 da quadra 24 do Loteamento União, Catanduvas/PR.

3. PRAZO DO CONTRATO E DA EXECUÇÃO

3.1. O prazo de execução da obra será de até 360 (trezentos e sessenta) dias corridos, contados da emissão da Ordem de Serviço, conforme o cronograma físico-financeiro.

3.2. A vigência contratual compreenderá o período necessário à execução, ao recebimento provisório, ao recebimento definitivo e às demais providências contratuais, iniciando-se na data da assinatura e abrangendo o período anterior à Ordem de Serviço, quando necessário à liberação de áreas, verificação de pendências e adoção das providências preparatórias.

3.3. A vigência não será fixada simplesmente como 360 dias após a assinatura nem como prazo autônomo de 90 dias além da execução. O instrumento contratual deverá indicar prazo compatível com a execução, o recebimento e as obrigações remanescentes.

4 DA ABERTURA

4.1. A Concorrência Eletrônica será realizada em sessão pública, por meio do sistema eletrônico Compras.gov.br.

4.2. O edital, a minuta contratual, o termo de referência, os projetos, os memoriais, a planilha orçamentária, o cronograma físico-financeiro, as declarações e os demais anexos deverão ser divulgados integralmente no Portal Nacional de Contratações Públicas e no sítio eletrônico oficial do Município, na mesma data da divulgação do Edital.

4.3. Será divulgado extrato no Diário Oficial competente e em jornal diário de grande circulação, na forma legal.

4.4. Será observado o prazo mínimo legal entre a divulgação deste Edital e a data da sessão pública.

4.5. Na contagem dos prazos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, considerando-se os dias úteis quando assim previsto na legislação ou neste Edital.



4.6. A ocorrência de feriado, indisponibilidade do sistema ou fato superveniente que impeça a sessão implicará a transferência para o primeiro dia útil subsequente, salvo comunicação diversa da Administração.

4.7. Não será aceito protocolo de solicitação de expedição de documento ou certidão em substituição aos documentos exigidos, ressalvadas as hipóteses legais de regularização ou diligência.

4.8. Qualquer alteração que modifique os termos do Edital ou de seus anexos será divulgada pelos mesmos meios utilizados para a publicação original, com observância do prazo legal para reabertura ou prorrogação do certame.

5. DO CREDENCIAMENTO NO COMPRAS.GOV.BR — PORTAL DE COMPRAS DO GOVERNO FEDERAL

5.1. Para participar do certame, o licitante deverá providenciar seu cadastro e credenciamento no Compras.gov.br, observadas as regras da plataforma.

5.2. A participação dependerá de credenciamento realizado até o horário limite previsto no sistema.

5.3. O licitante deverá cadastrar operador autorizado a formular lances e praticar os atos necessários à participação.

5.4. O licitante é responsável pelo sigilo de sua senha, pelas transações efetuadas em seu nome e pela conferência e atualização de seus dados cadastrais.

6 CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

6.1. Poderão participar interessados regularmente credenciados no Compras.gov.br que atendam às exigências deste Edital e de seus anexos.

6.2. Não poderão participar da licitação:

- a) aquele que não atenda às condições deste Edital e de seus anexos;
- b) o autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra ou serviço relacionado ao projeto;
- c) a empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra ou serviço a ela necessário;
- d) pessoa física ou jurídica que esteja impedida de licitar ou contratar em razão de sanção vigente;
- e) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão contratante ou com agente público que atue na licitação, fiscalização ou gestão do contrato, ou que seja cônjuge, companheiro ou parente até o terceiro grau dessas pessoas, nas hipóteses legais;
- f) empresas controladoras, controladas ou coligadas que concorram entre si;
- g) pessoa física ou jurídica condenada judicialmente, com trânsito em julgado, nos cinco anos anteriores à divulgação do Edital, por exploração de trabalho infantil, submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou contratação de adolescentes em hipóteses vedadas;
- h) agente público do órgão ou entidade licitante;
- i) organização da sociedade civil de interesse público atuando nessa condição;



j) pessoa física ou jurídica alcançada por impedimento decorrente de conflito de interesses ou por outras vedações da Lei nº 14.133/2021.

6.3. A Administração deliberará expressamente nos autos sobre a admissão ou não de consórcios. Na ausência de decisão específica autorizando sua participação, será admitida apenas a participação de empresas isoladas.

6.4. Não se exigirá marca, fabricante, amostra ou indicação de modelo, salvo se houver justificativa técnica específica, expressamente prevista nas peças técnicas e compatível com o objeto de obra.

6.5. Será assegurado às microempresas e empresas de pequeno porte o tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, quando aplicável, sem exclusividade do objeto.

7 REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

7.1. O certame será conduzido por Agente de Contratação formalmente designado, com apoio da equipe correspondente, conforme ato de designação que deverá integrar o processo antes da publicação.

7.2. Compete ao Agente de Contratação conduzir a sessão, receber e decidir impugnações e pedidos de esclarecimento, examinar propostas, promover diligências, verificar a habilitação, negociar condições mais vantajosas, indicar o vencedor e encaminhar o processo à autoridade competente.

7.3. Poderão ser solicitadas manifestações técnicas dos setores responsáveis pelos projetos, orçamento, engenharia e planejamento, bem como manifestação jurídica quando necessária.

8 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

8.1. A fase de habilitação ocorrerá após a apresentação e o julgamento das propostas e lances.

8.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente pelo sistema eletrônico, proposta contendo o preço global, até a data e o horário estabelecidos para a abertura da sessão.

8.3. No preço global deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos, materiais, equipamentos, mão de obra, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, transporte, seguros, administração local, BDI e demais despesas necessárias à entrega integral da obra.

8.4. A proposta deverá observar os projetos, memoriais, planilha orçamentária e cronograma físico-financeiro divulgados com o Edital.

8.5. Não serão exigidas informações de marca ou fabricante, por não se tratar de licitação de aquisição de bens.

8.6. A apresentação da proposta implica a aceitação das condições do Edital e o compromisso de executar integralmente o objeto.

8.7. A validade da proposta será de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados de sua apresentação.

8.8. O licitante deverá respeitar o preço máximo global estabelecido pela Administração.

8.9. A participação de empresa optante pelo Simples Nacional não será vedada por essa condição. A licitante deverá formular sua proposta de acordo com o regime tributário aplicável e com as retenções legalmente cabíveis.

9 ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

9.1. A sessão pública ocorrerá na data, horário e plataforma indicados no preâmbulo.



- 9.2. O modo de disputa será **aberto**, com apresentação de lances públicos e sucessivos.
- 9.3. O lance será ofertado pelo valor global da proposta.
- 9.4. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 9.5. O intervalo mínimo entre os lances será de 0,01% do valor global, quando aplicável ao sistema.
- 9.6. O licitante poderá retirar o último lance nas hipóteses e no prazo admitidos pela plataforma.
- 9.7. A etapa competitiva observará o procedimento do modo de disputa aberto previsto no sistema, sem combinação com procedimento de lance final fechado.
- 9.8. Encerrada a etapa de lances, o sistema ordenará as propostas pelo valor crescente.
- 9.9. O desempate observará os critérios do art. 60 da Lei nº 14.133/2021 e, quando aplicável, o tratamento favorecido da Lei Complementar nº 123/2006.
- 9.10. Poderá ser realizada negociação com o primeiro colocado e, se necessário, com os demais licitantes, na ordem de classificação.

10 DA FASE DE JULGAMENTO

- 10.1. Encerrada a negociação, será verificado o atendimento das condições de participação e a compatibilidade da proposta com o objeto e com o valor máximo admitido.
- 10.2. Será desclassificada a proposta que contiver vício insanável, não atender às especificações técnicas, permanecer acima do preço máximo, não tiver a exequibilidade demonstrada quando exigida ou descumprir exigência insanável do Edital.
- 10.3. Em obra e serviço de engenharia, a análise de exequibilidade observará o regime de execução e o valor global da proposta, vedada a aplicação automática de regra própria de bens e serviços em geral.
- 10.4. Havendo indícios de inexequibilidade, o Agente de Contratação poderá realizar diligência para que o licitante demonstre a viabilidade da proposta.
- 10.5. O licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentar planilha orçamentária ajustada ao valor final da proposta, com quantitativos, preços unitários de referência, BDI e encargos sociais, sem majoração do preço global.
- 10.6. Na empreitada por preço global, os preços unitários da planilha ajustada terão finalidade de composição, conferência e eventual adequação indispensável ao cronograma ou a aditamento legalmente admitido, não constituindo base autônoma de remuneração por quantidades executadas.
- 10.7. Erros sanáveis no preenchimento da planilha poderão ser corrigidos sem alteração do preço global e sem modificação da substância da proposta.

11 DA FASE DE HABILITAÇÃO

- 11.1. A habilitação será exigida do licitante vencedor, após o julgamento, nos termos da legislação aplicável.
- 11.2. Os documentos deverão ser apresentados pelo sistema eletrônico no prazo de 2 (duas) horas da solicitação, admitida prorrogação motivada quando necessária à obtenção dos documentos ou ao saneamento permitido pela lei.
- 11.3 A documentação relativa à **HABILITAÇÃO JURÍDICA** consistirá em:



- a) Apresentação de Cópia do documento de identidade do sócio ou de seu representante legal.
- b) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.
- c) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI.
- d) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores.
- e) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.
- f) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização.

11.4 A documentação relativa à QUALIFICAÇÃO TÉCNICA consistirá em:

- a) Registro da empresa licitante e dos responsáveis técnicos no CREA ou CAU, dentro das atribuições profissionais inerentes ao objeto contratado, em plena validade.
- b) indicação de profissional registrado no conselho profissional competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por obra ou serviço de características semelhantes;
- c) atestados ou certidões de capacidade técnico-operacional, emitidos na forma legal, limitados às parcelas de maior relevância ou valor significativo definidas pelo setor técnico;
- d) indicação do pessoal técnico, instalações e aparelhamento adequados à execução;
- e) declaração de conhecimento das condições locais para cumprimento das obrigações, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 08:00 horas às 17:00 horas;

11.5. As parcelas de maior relevância e valor significativo, bem como os quantitativos mínimos eventualmente exigidos, são aquelas expressamente indicadas nos projetos, memoriais, planilha orçamentária e demais peças técnicas integrantes deste Edital.

11.6. Não será exigida compatibilidade de prazo ou limitação temporal dos atestados, nem limitação a local específico, ressalvadas as hipóteses legalmente admitidas.

11.7. A comprovação do vínculo do responsável técnico com a licitante será exigida para a assinatura do contrato, e não como condição de apresentação da proposta. Será admitida declaração de contratação futura, com anuência do profissional, caso a licitante seja vencedora.

11.8 O responsável técnico indicado deverá participar da execução da obra, admitida substituição por profissional de experiência equivalente ou superior, mediante aprovação da Administração.

11.9. A vistoria será facultativa. O licitante que não realizar a visita deverá apresentar **DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA** assinada pelo responsável técnico da proponente, que conhece o local e as condições necessárias à execução do objeto, sem renúncia genérica a direitos ou impedimento absoluto de formular pretensões fundadas em fatos supervenientes ou em responsabilidade da Administração, conforme modelo **Anexo XIII**.

11.10. Não serão exigidos documentos, declarações ou condições que não guardem pertinência com a execução de obra de engenharia, especialmente declarações ou



comprovações próprias de fornecimento de bens, serviços contínuos ou dedicação exclusiva de mão de obra.

11.11. A documentação relativa à REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA consistirá em:

A - Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – **Cartão CNPJ**;

B - Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal, através da apresentação do Alvará. Quando vencido ou sem prazo de validade descrito no mesmo, a comprovação de regularidade se dará pela verificação da CND Municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação;

C - Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, se houver. (CICAD, SINTEGRA, ou outro comprovante). Quando vencido ou sem prazo de validade descrito no mesmo, a comprovação de regularidade se dará pela verificação da CND Estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação;

D - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal através da apresentação de Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União administrados pela Secretaria da Receita Federal e com validade na data da abertura da sessão pública;

E - Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual através da apresentação de Certidão Negativa de Tributos Estaduais expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda com validade na data da abertura da sessão pública;

F - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal através da apresentação de Certidão Negativa de Tributos Municipais expedida pela Prefeitura Municipal da sede da Proponente, com validade na data de abertura da sessão pública;

G - Prova de regularidade para com o FGTS através da apresentação de Certidão de Regularidade do FGTS (CRF) expedida pela Caixa Econômica Federal, com validade na data de abertura da sessão pública;

H - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), de acordo com a Lei Federal nº 12.440/2011.

I - Declaração, sob pena da lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menor de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos (Art. 68, VI da Lei 14.133/2021).

11.12. A documentação relativa à QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA consistirá em:

a) Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

b) Comprovante de que a empresa possui capital social equivalente a no mínimo 10% (dez por cento) do valor total previsto para a licitação.

11.3. DECLARAÇÕES

a) Declaração de enquadramento microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa (caso se enquadre na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa) – conforme modelo do **ANEXO II**;



- b) Declaração receita bruta máxima para enquadramento como empresa de pequeno porte (caso da indicação de enquadramento na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte) – conforme segunda parte do modelo do **ANEXO II**;
- c) Declaração de que cumpre os requisitos de habilitação (Art. 63, I da Lei 14.133/2021) – conforme modelo **ANEXO III**;
- d) Declaração de atendimento ao objeto licitado – conforme modelo do **ANEXO IV**;
- e) Declaração de que cumpre com o disposto no INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL. – Conforme modelo **ANEXO V**;
- f) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas (ART. 63, IV DA LEI 14.133 DE 2021) – Conforme modelo **ANEXO VI**;
- g) Declaração de idoneidade – Conforme modelo do **ANEXO VII**;
- h) Declaração de nepotismo – Conforme modelo do **ANEXO VIII**;
- i) Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas (§1º DO ART. 63 DA LEI 14.133 DE 2021) – Conforme modelo do **ANEXO IX**;
- j) Declaração contendo a identificação de responsável pela assinatura do contrato – Conforme modelo do **ANEXO X**;
- k) Declaração de conhecimento as normas de prevenção à corrupção – Conforme modelo do **ANEXO XI**;
- l) Declaração de comprometimento – Conforme modelo do **ANEXO XII**;

11.3.1. As Declarações constantes nos Anexos deste edital deverão ser assinadas por seu representante legal, sendo o sócio ou seu procurador.

11.3.2. Admitir-se a assinatura eletrônica na forma do [Art. 2º, II da Lei 14.063/2020](#).

11.4. Os documentos não poderão apresentar emendas, rasuras ou ressalvas.

11.5. As Certidões/documentos que não tiverem prazo de validade informado, terão como data de validade 120 (cento e vinte) dias após a sua emissão.

11.6. A documentação relativa à PROPOSTA AJUSTADA consistirá em:

11.6.1. A proposta ajustada deverá ser anexada na plataforma, sem emendas, rasuras, entrelinhas, acréscimos ou aditivos, devidamente assinada pelo(s) representante(s) legal (ais).

11.6.2. Planilha de quantitativo dos serviços com seus respectivos preços, de cada um dos trechos componentes do objeto;

a) Planilha do BDI (benefícios e despesas indiretas) ou LDI (lucros e despesas indiretas), despesas indiretas do canteiro de obras são os dispêndios necessários para gerenciar a estrutura administrativa e de apoio do canteiro de obras, quer ponto de vista salarial, técnico-operacional, como do ponto de vista alimentar, de saúde e outros.

A.1 – Os impostos IRPJ (imposto de renda de pessoa jurídica) e CSLL (contribuição social sobre o lucro líquido) não devem ser incluídos no BDI ou LDI, nem na planilha orçamentária ou nos preços unitários, por se constituírem em tributos de natureza direta e personalista, que oneram pessoalmente a contratada, caso a comissão verifique tal caso a empresa será sumariamente desclassificada.



A.2 - O preço global e o de cada item da planilha orçamentária não poderá exceder o preço global e o de cada etapa de execução da planilha de preços de referências da administração.

12 DO RECURSO ADMINISTRATIVO

12.1. Declarado o vencedor, o sistema concederá o prazo legal para manifestação da intenção de recorrer.

12.2. Manifestada a intenção, o recorrente apresentará as razões no prazo legal, e os demais licitantes poderão apresentar contrarrazões no mesmo prazo, assegurada vista dos elementos indispensáveis.

12.3. O recurso será dirigido à autoridade que proferiu a decisão, que poderá reconsiderá-la ou encaminhá-la à autoridade superior.

12.4. O acolhimento do recurso invalidará apenas os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13 ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

13.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação e esgotados os recursos, o processo será encaminhado à autoridade competente para adjudicação e homologação.

13.2. A homologação não gera direito subjetivo à contratação.

14 DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

14.1. Constituem infrações administrativas, quando praticadas com dolo ou culpa, deixar de entregar documentação exigida, não manter a proposta, não celebrar o contrato, apresentar declaração ou documento falso, fraudar a licitação, comportar-se de modo inidôneo, praticar ato ilícito para frustrar os objetivos do certame, dar causa à inexecução parcial ou total ou retardar injustificadamente a execução.

14.2. Poderão ser aplicadas, após processo administrativo e assegurados contraditório e ampla defesa, as sanções de advertência, multa, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

14.3. A multa observará a gravidade da conduta, o dano causado, as circunstâncias agravantes e atenuantes e a proporcionalidade, podendo ser aplicada isoladamente ou cumulativamente com outra sanção quando cabível.

14.4. Ficam estabelecidos os seguintes parâmetros, sem prejuízo da individualização da penalidade:

- a) descumprimento de pequena relevância: advertência e multa de 1% do valor contratual;
- b) inexecução parcial de pequena relevância: advertência e multa de 3% do valor contratual;
- c) atraso injustificado: multa de mora de até 0,3% ao dia, calculada sobre o valor global ou sobre a parcela afetada, conforme a natureza do descumprimento;
- d) inexecução parcial com grave dano: multa de até 5% e impedimento de licitar e contratar;
- e) inexecução total: multa de até 30% e impedimento de licitar e contratar;
- f) não entrega da documentação exigida ou não manutenção da proposta: multa de até 10%, sem prejuízo da sanção cabível;
- g) não celebração do contrato: multa de até 20%, sem prejuízo da sanção cabível;
- h) retardamento injustificado: multa de até 15%, sem prejuízo da sanção cabível;



i) fraude, declaração falsa, comportamento inidôneo ou ato lesivo de maior gravidade: multa de até 30% e, conforme o caso, declaração de inidoneidade.

14.5. O impedimento de licitar e contratar poderá ser aplicado pelo prazo legal, limitado ao âmbito de competência previsto na legislação.

14.6. A declaração de inidoneidade observará a competência, o procedimento e os prazos previstos na Lei nº 14.133/2021.

14.7. A defesa relativa à multa será apresentada no prazo legal contado da intimação. A aplicação das sanções de impedimento e de inidoneidade dependerá do processo de responsabilização previsto na legislação.

14.8. A aplicação das sanções não exclui a obrigação de reparação integral dos danos causados ao Município.

15 A IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

15.1. Qualquer pessoa poderá impugnar o Edital ou solicitar esclarecimentos, até o prazo legal anterior à abertura do certame, diretamente no e-mail licitacao@catanduvas.pr.gov.br.

15.2. As respostas serão divulgadas no sítio eletrônico oficial e na plataforma, dentro do prazo legal e até o último dia útil anterior à abertura.

15.3. A impugnação ou o pedido de esclarecimento não suspende automaticamente o certame, salvo decisão motivada do Agente de Contratação ou da autoridade competente.

16 DA ADESÃO AO INSTRUMENTO CONTRATUAL

16.1. O adjudicatário será convocado para assinar o contrato, cuja minuta deverá integrar este Edital como Anexo XV antes da publicação.

16.2. Para a assinatura, o adjudicatário deverá comprovar a manutenção das condições de habilitação, apresentar o vínculo do responsável técnico, ART ou RRT de execução e os demais documentos exigidos.

16.3. O contrato será celebrado pelo Município por intermédio do Fundo Municipal de Saúde, quando assim exigido pelo Termo de Adesão e pelos instrumentos de transferência, com empenho e notas fiscais emitidos em nome da unidade responsável.

16.4. A assinatura deverá ocorrer no prazo de 5 (cinco) dias úteis da convocação, salvo prorrogação motivada e aceita pela Administração.

16.5. A contratação e a execução deverão observar a vedação de alteração do objeto sem prévia autorização da SESA, quando exigida, e assegurar o acesso do controle interno, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e da SESA às informações e documentos da execução.

16.6. Não será exigida garantia contratual de execução, devendo ser retirada da minuta contratual qualquer cláusula que disponha em sentido contrário, salvo se a Administração promover previamente a inclusão da garantia no Edital, com definição de modalidade, percentual, condições e justificativa.

17 DO PAGAMENTO

17.1. A medição será realizada por etapas efetivamente concluídas do cronograma físico-financeiro, vinculadas ao cumprimento de metas de resultado e atestadas pela fiscalização.

17.2. É vedada a adoção de sistemática de remuneração orientada por preços unitários ou por mera execução de quantidades isoladas de itens, sem conclusão da etapa correspondente.

17.3. Cada medição será formalizada em boletim de medição, memória de cálculo, relatório fotográfico e demais documentos necessários à fiscalização municipal e às vistorias da SESA.



17.4. Recebida a nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, a Administração terá 10 (dez) dias para verificar e atestar a despesa, prorrogáveis uma vez por igual período quando devidamente justificado.

17.5. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da liquidação da despesa e do atesto da etapa, observada a disponibilidade financeira, a regularidade da documentação e o cronograma de desembolso.

17.6. A nota fiscal deverá identificar o contrato, a licitação, a etapa executada, o valor correspondente e as retenções tributárias cabíveis, e deverá ser acompanhada do boletim de medição, do atesto da fiscalização e da documentação exigida para a liquidação.

17.7. A existência de controvérsia sobre parcela da execução não impedirá o pagamento da parcela incontroversa, observado o procedimento legal.

17.8. O recebimento da nota fiscal com erro ou pendência suspenderá o prazo de liquidação apenas quanto ao período necessário à regularização, sem prejuízo do pagamento da parcela incontroversa.

17.9. O último pagamento dependerá do recebimento definitivo e da apresentação da documentação fiscal da obra exigível, inclusive certidão relativa à obra quando cabível.

17.10. O pagamento não exime a contratada de suas responsabilidades pela execução, solidez, segurança e conformidade da obra.

18. DO REAJUSTE

18.1. Os preços permanecerão fixos e irreajustáveis pelo prazo de 12 (doze) meses contado da data do orçamento estimado, que deverá ser confirmada e formalmente indicada nos autos e na minuta contratual.

18.2. Após o interregno mínimo legal, os valores remanescentes poderão ser reajustados pela variação do **INCC-DI/FGV**, adotado como índice único, desde que o atraso não seja imputável à contratada.

18.3. Ficam excluídas quaisquer cláusulas que prevejam índices concorrentes ou condicionem o reajuste à disponibilidade orçamentária, sem prejuízo da existência de crédito para a realização da despesa.

19. GESTÃO, FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO

19.1. A execução será acompanhada por gestor e fiscais formalmente designados, mediante portaria anterior à assinatura ou à emissão da Ordem de Serviço, observada a segregação de funções.

19.2. O fiscal acompanhará a execução, registrará ocorrências, notificará a contratada, verificará as medições e comunicará ao gestor situações que demandem providência superior.

19.3. O gestor coordenará os registros do contrato, acompanhará a manutenção das condições de habilitação, providenciará os encaminhamentos relativos a sanções e elaborará relatório final.

19.4. O recebimento provisório será formalizado após a conclusão da etapa ou da obra, com verificação das condições técnicas. O recebimento definitivo dependerá da correção das pendências e da documentação exigível.

19.5. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil da contratada pela solidez, segurança, qualidade e perfeita execução da obra.

20. SUBCONTRATAÇÃO



20.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

21. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

21.1. Executar integralmente a obra conforme o Edital, o contrato, a proposta, os projetos, os memoriais, a planilha, o cronograma e as determinações da fiscalização.

21.2. Manter responsável técnico habilitado, preposto, diário de obra, canteiro isolado e sinalizado e todas as condições de segurança, saúde, sustentabilidade e proteção de pedestres e veículos.

21.3. Providenciar ART ou RRT, placa da obra, registros fotográficos, informações para o sistema estadual de acompanhamento e documentos necessários às vistorias da SESA.

21.4. Corrigir, às suas expensas, vícios, defeitos, falhas ou desconformidades apontadas pela fiscalização.

21.5. Manter durante a execução todas as condições de habilitação e cumprir as exigências de reserva de cargos previstas em lei.

21.6. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e civis decorrentes da execução, bem como pelos danos causados ao Município ou a terceiros.

21.7. Destinar adequadamente os resíduos da construção civil, observar as normas técnicas aplicáveis e adotar práticas de sustentabilidade compatíveis com a obra.

21.8. Prestar garantia mínima de 5 (cinco) anos quanto aos danos estruturais decorrentes de execução, sem prejuízo dos prazos legais e das normas técnicas aplicáveis.

22 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. As normas do certame serão interpretadas de modo a preservar a isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa, a segurança jurídica e a ampliação da competição, sem afastar exigências legais ou técnicas necessárias.

22.2. Em caso de divergência, prevalecerão, sucessivamente, o Edital, o Termo de Referência e as peças técnicas aprovadas, sem prejuízo da interpretação sistemática do conjunto documental.

22.3. O Agente de Contratação poderá promover diligências para esclarecer ou complementar a instrução, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria acompanhar a proposta ou a habilitação, ressalvadas as hipóteses legais.

22.4. A autoridade competente poderá revogar ou anular a licitação, mediante decisão motivada e observância do contraditório quando exigido.

22.5. Os licitantes arcarão com os custos de preparação e apresentação das propostas.

22.6. O foro competente será o da sede do Município de Catanduvas/PR, ressalvada a competência constitucional ou legal diversa.

22.7. O Edital e seus anexos deverão estar disponíveis integralmente no PNCP, no sítio eletrônico oficial do Município e na plataforma utilizada para o certame.

23 ANEXOS DO EDITAL

23.1. Integram este Edital, para todos os fins:

- a) Anexo I — Termo de Referência;
- b) Anexo II — Modelo de declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte;
- c) Anexo III — Modelo de declaração de atendimento aos requisitos de habilitação;
- d) Anexo IV — Modelo de declaração de atendimento ao objeto;



CATANDUVAS

GOVERNO MUNICIPAL

- e) Anexo V — Modelo de declaração relativa ao art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal;
- f) Anexo VI — Modelo de declaração relativa à reserva de cargos;
- g) Anexo VII — Modelo de declaração de idoneidade;
- h) Anexo VIII — Modelo de declaração de inexistência de conflito ou nepotismo;
- i) Anexo IX — Modelo de declaração de integralidade dos custos trabalhistas;
- j) Anexo X — Modelo de identificação do responsável pela assinatura;
- k) Anexo XI — Modelo de declaração de prevenção à corrupção;
- l) Anexo XII — Modelo de declaração de comprometimento;
- m) Anexo XIII — Modelo de declaração de não realização de vistoria;
- n) Anexo XIV — Modelo de atestado de vistoria;
- o) Anexo XV — Minuta do contrato;
- p) Projetos, memoriais, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro, projeto de implantação do canteiro e demais peças técnicas aprovadas pela SESA.

23.2. Os anexos deverão ser divulgados integralmente e na mesma data do Edital. A minuta contratual, os projetos, memoriais, planilha, cronograma e demais peças técnicas integram este Edital e serão disponibilizados integralmente aos interessados.

Catanduvas/PR, 22 de outubro de 2026.

ADEMAR LUIZ
BURCKHARDT
T:0655652590
1

Assinado digitalmente por ADEMAR
LUIZ BURCKHARDT:06556525901
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=
Certificado Digital PF A3, OU=
Presencial, OU=44176499000168, OU=
AC=SyngularID Multipla, CN=ADEMAR
LUIZ BURCKHARDT:06556525901
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2026.10.22 13:23:33-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2025.2.0

ADEMAR LUIZ BURKHARDT
PREFEITO MUNICIPAL



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE E DEFINIÇÃO DO OBJETO:

Lei Federal nº 14.133/21, alínea 'a' do inciso XXIII do artigo 6º

1.1 – O Município possui uma demanda considerável de pessoas em reabilitação física. Tal situação gera custos ao município com pagamento de profissionais e gastos exagerados com deslocamento. Além disso, traz transtorno aos pacientes com os deslocamentos, já que para outras cidades, a considerar que aqui não dispomos dos serviços desta natureza.

1.2 – Assim, necessitamos construir um centro de reabilitação aqui em Catanduvas, com vistas ao melhor atendimento dos pacientes, e diminuição de custos com deslocamentos.

1.3 – Assim necessitamos a Contratação de empresa (Construtora) para execução da **CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE REABILITAÇÃO FÍSICA – FISIOCENTRO PORTE II**, no Município de Catanduvas/PR, com recursos da Secretaria de Estado da Saúde – SESA, na modalidade Fundo a Fundo (Resolução SESA nº 1510/2025 e Errata; Termo de Adesão nº 24.706.461-3/2026), e contrapartida do Município de Catanduvas/PR.

1.4 - Especificações do Produto e quantitativos:

As quantidades para a composição do valor (preço base) para a execução do objeto foram elaboradas pelo Departamento de Engenharia do Município de Catanduvas, com base nos projetos técnicos de engenharia aprovados pela SESA e nas tabelas SINAPI/PR (fevereiro/2025 – desonerada) e SECID (março/2025), com BDI de 24,86%.

OBJETO	QTD. M²	TOTAL R\$	SESA %	MUN. %	Participação SESA	Participação Município
Construção do Centro de Reabilitação Física – FISIOCENTRO Porte I (Lote 1)	596,97	R\$ 2.011.161,22	94,47	5,53	R\$ 1.900.000,00	R\$ 111.161,22

Nos termos do art. 18, inciso IV, da Resolução SESA nº 1508/2025, caso o valor licitado seja inferior ao valor do incentivo estadual, o repasse da SESA ficará limitado ao valor licitado, somados os aditivos aprovados pela SESA. Assim, eventual redução do valor em decorrência do resultado da licitação será aplicada inicialmente sobre a contrapartida do Município.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Lei Federal nº 14.133/21, alínea 'b' do inciso XXIII do artigo 6º

2.1. O presente Termo de Referência encontra amparo no Estudo Técnico Preliminar em anexo.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Lei Federal nº 14.133/21, alínea 'c' do inciso XXIII do artigo 6º

3.1 A presente contratação tem como objetivo a Construção do Centro de Reabilitação Física – FISIOCENTRO Porte II, no Município de Catanduvas/PR, conforme projeto arquitetônico, estrutural (incluindo fundações e piscina), elétrico, hidrossanitário, de climatização e de prevenção contra incêndio, memoriais descritivos, planilha orçamentária, Cronograma Físico-



Financeiro, implantação do canteiro de obras e demais peças técnicas aprovadas pela SESA e anexas a este instrumento.

3.2 A execução deverá seguir as especificações técnicas contidas nos projetos, memoriais, orçamento e demais peças fornecidas por esta municipalidade, que farão parte da pasta técnica do processo de licitação, bem como a identidade visual padrão SESA. Conforme a Cláusula Quarta, parágrafo único, do Termo de Adesão e o item 5 da Autorização para Licitatar, não é permitida a alteração dos elementos técnicos e suas características definidas em memorial descritivo, projeto arquitetônico e projetos complementares, nem a alteração de itens e/ou quantitativos de serviços, sem prévia e expressa autorização da SESA.

3.3 A contratada ficará responsável pela integridade estrutural da obra de acordo com a legislação que regulamenta este tipo de intervenção.

3.4 Local da Obra

3.4.1 Avenida dos Pioneiros, nº 623, Centro, lotes 05 e 12 da quadra 24 do Loteamento União, Catanduvas/PR – CEP 85470-023, com testadas para a Avenida dos Pioneiros e para a Rua Vinte e Cinco de Julho.

3.5 A obra compreende a construção de edificação térrea destinada ao Centro de Reabilitação Física, com **área total a construir de 596,97 m²**, contemplando recepção, salas de fisioterapia, fonoaudiologia, ortopedia e terapia ocupacional, sala de reuniões, copa, depósito, almoxarifado, DML, vestiários e instalações sanitárias acessíveis, área de piscina terapêutica com casa de máquinas, estacionamento e acesso coberto para ambulância, incluindo administração local, serviços preliminares, infraestrutura, estrutura, vedações, esquadrias, pisos e revestimentos, cobertura, instalações elétricas e hidrossanitárias, pinturas, piscina, estacionamento, fachada e limpeza final, conforme projeto.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Lei Federal nº 14.133/21, alínea 'd' do inciso XXIII do artigo 6º

4.1 O objeto a ser licitado, pelas suas características e com base nas justificativas acima mencionadas, se dará por meio de processo licitatório, na modalidade CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA.

4.2 A execução se dará pelo regime de empreitada por preço global, onde a contratada estará se empenhando para executar os serviços de acordo com o projeto e seus anexos.

4.3 Os serviços serão executados por empresa especializada, devidamente regulamentada e autorizada pelos órgãos competentes, com registro no CREA e/ou CAU e em conformidade com a legislação vigente, as normas da ABNT (em especial a NBR 9050), a RDC ANVISA nº 50/2002 e os padrões de sustentabilidade exigidos neste instrumento e nas peças técnicas.

4.4 A prestação dos serviços de engenharia não gera vínculo empregatício entre empregados da contratada e a administração pública.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Lei Federal nº 14.133/21, alínea 'e' do inciso XXIII do artigo 6º

5.1 O prazo de execução do objeto será de até **360 (trezentos e sessenta) dias** corridos, contados da emissão da Ordem de Serviço, conforme o Cronograma Físico-Financeiro, para a conclusão do objeto contratado.

5.2 Eventuais falhas na execução do projeto e ausência de comissionamento serão de responsabilidade da contratada, que deverá realizar os reparos e ajustes exigidos até a obtenção do referido comissionamento.



5.3 Antes da entrega definitiva do objeto será realizada vistoria pormenorizada na obra.

5.4 O objeto será executado de forma a preservar a segurança de pedestres e veículos na Avenida dos Pioneiros e na Rua Vinte e Cinco de Julho, com o canteiro de obras implantado conforme projeto de canteiro aprovado e mantido devidamente isolado e sinalizado durante toda a execução.

5.5 O objeto da licitação tem a natureza de obra comum de engenharia.

5.6 A presente contratação adotará como regime de execução Indireta.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO E RECEBIMENTO DO OBJETO

Lei Federal nº 14.133/21, alínea 'f' do inciso XXIII do artigo 6º

6.1. Recebimento

6.1.1 O objeto será recebido provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização da obra, mediante termo detalhado, verificando o cumprimento das exigências de caráter técnico, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

6.1.2 O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência, projeto e na proposta, devendo ser sanadas as irregularidades no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.1.3 O recebimento definitivo ocorrerá posterior apresentação de Certidão Negativa de Débitos relativo à Obra - CND, por servidor ou comissão designada por autoridade competente, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação do cumprimento de todas as etapas estabelecidas nas peças técnicas do processo.

6.1.4 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei Federal nº 14.133/21, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

6.1.5 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

6.1.6 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

6.2. Gestão do Contrato

6.2.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/21, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila ou termo aditivo.

6.2.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.



6.2.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.2.5 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.3. Atribuições do FISCAL DO CONTRATO:

6.3.1 Acompanhar a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.3.2 Anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.3.3 Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.3.4 Informar ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.3.5 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.3.6 Comunicar ao gestor do contrato, por meio formal, no prazo de no mínimo 90 (noventa) dias antecedente à data de vencimento, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

6.3.7 Verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.3.8 Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.3.9 – A Fiscalização ficará a cargo do Engenheiro **LUCAS MATHIAS DOS SANTOS SILVA**.

6.4. Atribuições do GESTOR DO CONTRATO:

6.4.1 Coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.4.2 Acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.4.3 Acompanhar os registros realizados pelo fiscal do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.4.4 Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais de contrato quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho



na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.4.5 Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.4.6 Elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO, DE PAGAMENTO E REAJUSTE

Lei Federal nº 14.133/21, alínea 'g' do inciso XXIII do artigo 6º

7.1. Pagamento

7.1.1 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias para fins de verificação e ateste do fiscal e gestor de contrato e servidor e/ou Comissão de Recebimento Definitivo, prorrogáveis por igual período.

7.1.2 Deverá ser verificado se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como: a) o prazo de validade; b) a data da emissão; c) os dados do contrato e do órgão contratante; d) o período respectivo de execução do contrato; e) o valor a pagar; e f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.1.3 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

7.1.4 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei Federal nº 14.133/21.

7.1.5 A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições exigidas no edital e identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.1.6 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.2. Medição

7.2.1 As medições serão mensais, com base nos serviços efetivamente executados e aceitos pela fiscalização, observados os preços unitários contratados e as etapas do Cronograma Físico-Financeiro, e serão formalizadas em boletim de medição acompanhado de memória de cálculo e relatório fotográfico.

7.2.2 A contratada deverá fornecer ao fiscal as informações e registros necessários à alimentação do sistema oficial do Estado de acompanhamento de obras (SGPO) e às vistorias da SESA, das quais dependem os repasses estaduais.



7.3. Reajuste

7.3.1 Os preços são fixos e irremovíveis pelo prazo de 12 (doze) meses contados da data do orçamento estimado (26/06/2026), nos termos do art. 25, §7º, e do art. 92, §3º, da Lei Federal nº 14.133/21. Após esse prazo, os valores remanescentes poderão ser reajustados pela variação do INCC-DI/FGV, desde que o atraso não seja imputável à contratada.

8. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E REGIME DE EXECUÇÃO

Lei Federal nº 14.133/21, alínea 'h' do inciso XXIII do artigo 6º

8.1 Execução se dará em um único lote (Lote 1), por tratar-se de edificação única, cujos serviços são interdependentes e exigem responsabilidade técnica única, sendo adotado o regime de empreitada por preço global.

8.2 Forma de Seleção e Critério de Julgamento da Proposta: o fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade Concorrência Eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO OU MAIOR DESCONTO global.

9. ESTIMATIVA DE VALOR DA CONTRATAÇÃO

Lei Federal nº 14.133/21, alínea 'i' do inciso XXIII do artigo 6º

9.1 O custo estimado total da contratação é de **R\$ 2.011.161,22** (dois milhões, onze mil, cento e sessenta e um reais e vinte e dois centavos), sendo R\$ 1.900.000,00 de recursos da SESA e R\$ 111.161,22 de contrapartida municipal, correspondente ao custo direto de R\$ 1.610.797,28 acrescido de BDI de 24,86%, conforme planilha orçamentária elaborada com base no SINAPI/PR (fevereiro/2025 – desonerada) e na Tabela SECID (março/2025).

10. SUBCONTRATAÇÃO

Lei Federal nº 14.133/21, artigo 122

10.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

11. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Lei Federal nº 14.133/21, artigo 155

11.1. A multa poderá ser aplicada em conjunto com todas as demais sanções.

11.2. Aplicação de advertência acrescida de multa:

Descumprimento	Aplicação
Descumprimento, de pequena relevância, de obrigação legal ou infração a Lei quando não se justifica aplicação de sanção mais grave	Multa de 1% do valor do contrato + advertência
Inexecução parcial de obrigação contratual principal ou acessória de pequena relevância, a critério da Administração, quando não se justificar aplicação de sanção mais grave	Multa de 3% do valor do contrato + advertência
Atraso na entrega de até 30 dias	Multa de mora diária de até 0,3%, calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso

11.3. Aplicação de impedimento de licitar e contratar, acrescida de multa:



Descumprimento	Aplicação
Dar causa à inexecução parcial do contrato, que cause grave dano à Administração.	Multa de 5% do valor do contrato + impedimento de licitar
Inexecução total do contrato.	Multa de 30% do valor do contrato + impedimento de licitar
Deixar de entregar documentação exigida para o certame	Multa de 10% do valor do contrato + impedimento de licitar
Não manter proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado	Multa de 10% do valor do contrato + impedimento de licitar
Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta	Multa de 20% do valor do contrato + impedimento de licitar
Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado	Multa de 15% do valor do contrato + impedimento de licitar

11.4. Aplicação de declaração de inidoneidade, acrescida de multa, nas hipóteses previstas no art. 156, § 5º, da Lei Federal nº 14.133/21.

12. ALOCAÇÃO DE RISCOS

Lei Federal nº 14.133/21, artigo 103

12.1. A alocação de riscos, bem como as medidas mitigadoras, encontra-se pormenorizadas junto ao Estudo Técnico Preliminar.

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E CONTRATADA

13.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133/21 e seus regulamentos, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

13.2. São obrigações do CONTRATANTE:

13.2.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste edital e seus anexos;

13.2.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

13.2.3. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital, da proposta e do contrato, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

13.2.4. Comunicar a Contratada, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

13.2.5. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, através de comissão ou de servidores especialmente designados;

13.2.6. Efetuar o pagamento à contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste edital, seus anexos e no contrato;

13.2.7. Efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pela contratada, no que couber;



13.2.8. Emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;

13.2.9. Ressarcir a contratada, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;

13.2.10. Adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;

13.2.11. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada.

13.3. São obrigações da CONTRATADA:

13.3.1. Efetuar a entrega do objeto contratado (obra) em perfeitas condições de uso, conforme especificações constantes no edital e seus anexos, bem como do contrato, acompanhado da respectiva nota fiscal e laudos previstos em projeto;

13.3.2. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no Termo de Referência, os materiais e/ou trechos com avarias ou defeitos;

13.3.3. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

13.3.4. Indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;

13.3.5. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

13.3.6. Manter atualizados os seus dados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no SICAF, conforme legislação vigente;

13.3.7. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

13.3.8. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver: (i) alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração; (ii) retardamento na expedição da ordem de execução do serviço, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração; ou (iii) aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei Federal n.º 14.133/21;

13.3.9. Cumprir as exigências de reserva de cargos previstas em Lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da previdência social e para aprendiz;

13.3.10. Adotar as seguintes práticas de sustentabilidade, quando couber: (i) os bens devem ser constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme normas específicas da ABNT; (ii) observar os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do INMETRO, como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares; (iii) responsabilizar-se pela correta destinação dos resíduos



decorrentes da execução do objeto; (iv) promover a logística reversa, garantindo que todos os materiais, ao fim de sua vida útil, sejam reciclados ou descartados de forma responsável;

13.3.11. Garantir a qualidade dos bens e serviços, independentemente da aceitação, obrigando-se a substituir aquele que apresentar falhas ou for entregue em desacordo com o apresentado na proposta, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas contado do recebimento da notificação, sem ônus para o Município;

13.3.12. Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do fornecimento, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale-refeição, vale-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação;

13.3.13. Apresentar, no ato da assinatura do contrato, ART/RRT de Execução;

13.3.14. Ser responsável pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, inclusive quanto a bens de propriedade do Município ou de terceiros, quando ocasionados por seus empregados;

13.3.15. Entregar à Contratante, quando solicitado, análise da qualidade dos materiais empregados;

13.3.16. Dar garantia mínima de 5 (cinco) anos contra danos estruturais de execução.

13.3.17. Providenciar e instalar a placa de identificação da obra no prazo de até 15 (quinze) dias após a emissão da Ordem de Serviço, conforme modelo e orientações da SESA (item 6 da Autorização para Licitar).

13.3.18. Manter diário de obra atualizado e fornecer à fiscalização os registros fotográficos e informações necessários às medições e às vistorias da SESA.

13.3.19. Realizar a gestão e a destinação dos resíduos da construção civil conforme a Resolução CONAMA nº 307/2002.



ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE SE ENQUADRA NO CONCEITO LEGAL DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(papel timbrado da licitante)

Ao Agente de Contratação e Equipe de Apoio

Município de CATANDUVAS, Estado do Paraná

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº ____/2026

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado:

DECLARA, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se **enquadra na situação de**

() MICROEMPRESA,

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE ou

() DECLARA, para fins de obtenção do benefício disposto nos [arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006](#), que no ano-calendário de realização da licitação, ainda não celebramos contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte ([§2º do Art. 4º da Lei 14133/2021](#)). (*Marcar este item caso se enquadre na situação de microempresa ou empresa de pequeno).

Local e data, _____, ____ de _____ de 2026.

(Identificação e Assinatura do Representante Legal)

(Dados da empresa: Razão Social e CNPJ)



CATANDUVAS

GOVERNO MUNICIPAL

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE ATENDE AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado

DECLARA:

() que atende aos requisitos de habilitação, e que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

Local e data, _____, ____ de _____ de 2026.

(Identificação e Assinatura do Representante Legal)
(Dados da empresa: Razão Social e CNPJ)



CATANDUVAS

GOVERNO MUNICIPAL

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE ATENDE PLENAMENTO O OBJETO DA LICITAÇÃO

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado

DECLARA:

() que está plenamente capacitado o objeto de acordo com o licitado, referente ao **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº ____/2026**, nas quantidades e nos prazos previstos e que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos.

Local e data, _____, ____ de _____ de 2026.

(Identificação e Assinatura do Representante Legal)
(Dados da empresa: Razão Social e CNPJ)



CATANDUVAS

GOVERNO MUNICIPAL

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE COM O DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado

DECLARA:

() que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

Local e data, _____, ____ de _____ de 2026.

(Identificação e Assinatura do Representante Legal)
(Dados da empresa: Razão Social e CNPJ)



CATANDUVAS

GOVERNO MUNICIPAL

ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE COM O DISPOSTO NO [ART. 63, IV DA LEI 14.133 DE 2021.](#)

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado

DECLARA:

() que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Local e data, _____, ____ de _____ de 2026.

(Identificação e Assinatura do Representante Legal)
(Dados da empresa: Razão Social e CNPJ)



ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado

DECLARA:

() que a empresa não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.

A idoneidade da empresa licitante poderá ser verificada ainda através dos seguintes meios:

1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=2&ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc>); e
2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=2&ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc>).
3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)

Local e data, _____, ____ de _____ de 2026.

(Identificação e Assinatura do Representante Legal)
(Dados da empresa: Razão Social e CNPJ)



ANEXO VIII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE NEPOTISMO

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado

DECLARA:

() que não possui em seu quadro societário, cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público Municipal do ente licitante, que nele exerça cargo em comissão ou função de confiança, seja membro da comissão de contratação, agente de contratação ou autoridade ligada à contratação.

() Possui em seu quadro societário componente, com o grau de parentesco e/ou vínculo por afinidade ou consanguinidade prescrito pela *Súmula Vinculante 13/STF*, em relação aos seguintes agentes públicos do ente licitante:

1. Nome: _____ Ente: _____
2. Nome: _____ Ente: _____

Local e data, _____, ____ de _____ de 2026.

(Identificação e Assinatura do Representante Legal)
(Dados da empresa: Razão Social e CNPJ)



CATANDUVAS

GOVERNO MUNICIPAL

ANEXO IX – MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE COM O DISPOSTO NO [§1º DO ART. 63 DA LEI 14.133 DE 2021](#)

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado

DECLARA:

() que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Local e data, _____, ____ de _____ de 2026.

(Identificação e Assinatura do Representante Legal)
(Dados da empresa: Razão Social e CNPJ)



ANEXO X – MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDENTIFICAÇÃO DE RESPONSÁVEL

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado

DECLARA,

para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a)....., Portador(a) do RG sob nº e CPF nº, cuja função/cargo é.....(sócio administrador/procurador/diretor/etc), responsável pela assinatura do contrato.

Local e data, _____, ____ de _____ de 2026.

(Identificação e Assinatura do Representante Legal)
(Dados da empresa: Razão Social e CNPJ)



ANEXO XI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO AS NORMAS DE PREVENÇÃO À CORRUPÇÃO

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado

DECLARA:

() conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

Local e data, _____, ____ de _____ de 2026
(Identificação e Assinatura do Representante Legal)
(Dados da empresa: Razão Social e CNPJ)



CATANDUVAS
GOVERNO MUNICIPAL

ANEXO XII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE COMPROMETIMENTO

DECLARA, para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, concordo que o Contrato seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mail:

Telefone: () _____ - _____

Caso altere o citado e-mail ou telefone **comprometo-me** em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

Comprometo-me a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Local e data, _____, ____ de _____ de 2026.

(Identificação e Assinatura do Representante Legal)
(Dados da empresa: Razão Social e CNPJ)



ANEXO XIII – RENUNCIA VISITA TÉCNICA

CONCORRÊNCIA Nº ____/2026

Objeto:

Nome da Proponente:

CNPJ nº:

Endereço:

Fone:

E-mail:

O representante da (inserir o nome da proponente) Sr. (a) (inserir o nome do representante), **DECLARA** que renuncia à Visita Técnica aos locais e/ou instalações do objeto licitado, de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas e/ou financeira para com a Contratante.

Medianeira, _____ de _____ de 2026.

(carimbo, nome e assinatura do responsável legal)
(carteira de identidade – número e órgão emissor e CPF – número)



CATANDUVAS

GOVERNO MUNICIPAL

ANEXO XIV – MODELO DE ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

Objeto:

Declaramos que o Engenheiro Civil/Arquiteto ou equivalente _____, inscrito no CREA/CAU nº ____/D/____, e RG. nº ____/SSP/____, e/ou o acionista/proprietário/titular da empresa Sr. _____ inscrito no CPF.MF. nº _____ e da cédula de identidade RG. nº _____ representante da proponente _____, localizada _____, número ____, Bairro – CEP: _____ – Município de _____ - ____, devidamente credenciado, visitou o local da execução da obra do objeto acima citado, da Tomada de Preços em epigrafe, bem como tomou conhecimento de todo o Edital, projetos, planilhas e memoriais descritivos.

Medianeira, ____ de _____ de 2026.

Engº. _____
CREA/CAU ____ . nº ____/D/____.

Pela empresa
RG E CPF

Observação: A visita técnica é facultativa.



ANEXO XV — MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 98/2026

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 14/2026

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço global

REGIME DE EXECUÇÃO: Empreitada por preço global

O **MUNICÍPIO DE CATANDUVAS**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº **76.208.842/0001-03**, com sede na Avenida dos Pioneiros, nº 500, Catanduvas/PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **ADEMAR LUIZ BURKHARDT**, por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito no CNPJ sob nº **09.335.765/0001-57**, observadas as condições do Termo de Adesão e dos instrumentos de transferência de recursos, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, estabelecida à _____, representada por _____, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Contrato Administrativo, decorrente da Concorrência Eletrônica nº 14/2026, mediante as cláusulas seguintes, com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, na Lei Complementar nº 123/2006, no Decreto Municipal nº 45/2023, nas normas estaduais aplicáveis e nas condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

CLÁUSULA PRIMEIRA — DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste contrato a contratação de empresa especializada para execução integral da obra de construção do **Centro de Reabilitação Física — FISIOCENTRO Porte II**, no Município de Catanduvas/PR, com área estimada de 596,97 m², mediante fornecimento de materiais, equipamentos, mão de obra e demais elementos necessários à entrega da edificação em condições de utilização.

1.2. A obra será executada na Avenida dos Pioneiros, nº 623, Centro, lotes 05 e 12 da quadra 24 do Loteamento União, Catanduvas/PR, CEP 85470-023, conforme identificação constante dos projetos e documentos imobiliários integrantes do processo.

1.3. A execução compreenderá os serviços preliminares, implantação e manutenção do canteiro, infraestrutura, fundações, estrutura, vedações, esquadrias, pisos, revestimentos, cobertura, instalações elétricas e hidrossanitárias, climatização, prevenção contra incêndio, pintura, piscina terapêutica, estacionamento, acessos, fachada, limpeza final e demais serviços previstos nos projetos e memoriais.

1.4. Integram o objeto todos os serviços necessários à execução integral da obra, conforme os projetos e as peças técnicas aprovadas pela Secretaria de Estado da Saúde — SESA.

1.5. O objeto deverá observar as condições da Resolução SESA nº 1508/2025, da Resolução SESA nº 1510/2025 e respectiva errata, do Termo de Adesão nº 24.706.461-3/2026 e dos demais atos de aprovação aplicáveis.

1.6. Qualquer alteração do objeto, das características técnicas, dos projetos, memoriais ou quantitativos dependerá de justificativa técnica, observância da Lei nº 14.133/2021 e autorização prévia e expressa da SESA quando exigida pelos instrumentos de transferência.

CLÁUSULA SEGUNDA — DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E AOS DOCUMENTOS CONTRATUAIS



2.1. Vinculam este contrato, independentemente de transcrição:

I — o Edital da Concorrência Eletrônica nº 14/2026;

II — o Termo de Referência;

III — os projetos arquitetônicos, estrutural, elétrico, hidrossanitário, de climatização, de prevenção contra incêndio e demais projetos aprovados;

IV — os memoriais descritivos e especificações técnicas;

V — a planilha orçamentária e suas composições;

VI — o cronograma físico-financeiro;

VII — a proposta vencedora e a planilha ajustada ao valor contratado;

VIII — os documentos de aprovação e as condições estabelecidas pela SESA;

IX — a matriz de riscos, caso formalmente adotada e integrante dos documentos da contratação;

X — os demais documentos técnicos e administrativos expressamente incorporados ao procedimento.

2.2. A execução observará a interpretação conjunta desses documentos, respeitadas as exigências legais, as condições aprovadas pela SESA e a necessidade de solução formal de eventuais divergências técnicas.

2.3. Nenhuma divergência documental autoriza a CONTRATADA a modificar unilateralmente o objeto.

CLÁUSULA TERCEIRA — DO REGIME DE EXECUÇÃO E DO PREÇO

3.1. O regime de execução será o de **empreitada por preço global**, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.2. O valor global do presente contrato é de R\$ _____ (_____), correspondente à proposta vencedora da Concorrência Eletrônica nº 14/2026.

3.3. O preço contratado compreende todos os custos diretos e indiretos necessários à execução integral do objeto, inclusive materiais, equipamentos, mão de obra, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, transporte, seguros, administração local, BDI e demais despesas pertinentes.

3.4. Os preços unitários constantes da planilha contratual servirão à composição e à conferência do preço global, à avaliação de eventuais alterações contratuais legalmente admitidas e às demais finalidades técnicas cabíveis, não constituindo, isoladamente, critério de remuneração por quantitativos executados.

3.5. A CONTRATADA obriga-se a executar integralmente o objeto pelo preço global contratado, ressalvadas as hipóteses legais de alteração contratual e de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro.

CLÁUSULA QUARTA — DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO E DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

4.1. O prazo de execução da obra será de **360 (trezentos e sessenta) dias corridos**, contados da emissão da Ordem de Serviço, observadas as etapas estabelecidas no cronograma físico-financeiro.

4.2. A vigência deste contrato será de _____ (_____) dias, contados da assinatura, abrangendo o período necessário às providências preparatórias, à emissão da Ordem de Serviço, à execução da obra e aos procedimentos de recebimento.



4.3. A Ordem de Serviço somente será expedida após o cumprimento das condições técnicas, administrativas e documentais necessárias ao início da execução, inclusive a apresentação da ART ou RRT pertinente.

4.4. Eventuais impedimentos ao início ou à continuidade da execução deverão ser formalmente registrados e avaliados pela fiscalização e pela gestão contratual.

4.5. A prorrogação dos prazos observará as hipóteses e os procedimentos previstos na Lei nº 14.133/2021, mediante motivação e formalização administrativa, quando exigível.

4.6. A CONTRATADA deverá observar rigorosamente o cronograma físico-financeiro aprovado, comunicando tempestivamente qualquer ocorrência que possa comprometer os prazos estabelecidos.

CLÁUSULA QUINTA — DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1. As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, a serem identificadas nos autos e neste instrumento antes da assinatura:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recursos	Código Despesa
02.11.10.301.1300.008	4.4.980.51	Obras e instalações	4034 303	3094 3095

5.2. O valor estimado da contratação é de R\$ 2.011.161,22, composto originalmente por R\$ 1.900.000,00 provenientes da SESA e R\$ 111.161,22 de contrapartida municipal, observados o resultado da licitação e os instrumentos de transferência.

5.3. A contratação ficará condicionada à comprovação da disponibilidade orçamentária, da adequação da despesa e da compatibilidade com o planejamento orçamentário municipal.

CLÁUSULA SEXTA — DA MEDIÇÃO, LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO

6.1. A medição da obra será realizada com base nas **etapas efetivamente concluídas do cronograma físico-financeiro**, vinculadas ao cumprimento de metas de resultado e à verificação de conformidade pela fiscalização.

6.2. Não será admitida a remuneração orientada exclusivamente por preços unitários ou pela execução isolada de quantitativos de serviços sem a conclusão da etapa correspondente, ressalvadas as hipóteses legalmente admitidas e devidamente formalizadas.

6.3. Cada medição deverá ser acompanhada, conforme aplicável, de boletim de medição, memória de cálculo, relatório fotográfico, registros do diário de obra e demais documentos necessários à fiscalização municipal e às vistorias da SESA.

6.4. A medição será submetida ao fiscal do contrato, que verificará a efetiva conclusão da etapa e a conformidade dos serviços com os projetos, memoriais, cronograma e demais exigências contratuais.

6.5. Recebida a nota fiscal ou documento equivalente, a Administração terá prazo de até **10 (dez) dias** para conferência, verificação e atesto da despesa, admitida prorrogação por igual período mediante justificativa.



6.6. O pagamento será efetuado no prazo de até **30 (trinta) dias**, contados da liquidação da despesa e do atesto da etapa, observados os procedimentos financeiros, a regularidade documental e o cronograma de desembolso.

6.7. A nota fiscal deverá identificar o contrato, a licitação, a etapa executada, o valor correspondente e as retenções tributárias cabíveis.

6.8. A existência de controvérsia sobre parcela da execução não impedirá a liquidação e o pagamento da parcela incontroversa, observadas as disposições legais aplicáveis.

6.9. Eventual erro na documentação de cobrança deverá ser comunicado à CONTRATADA para regularização, sem prejuízo do processamento da parcela incontroversa.

6.10. O último pagamento ficará condicionado ao recebimento definitivo da obra e à apresentação da documentação fiscal e técnica exigível, inclusive certidão relativa à obra, quando cabível.

6.11. O pagamento não implica aceitação de serviços executados em desconformidade nem exonera a CONTRATADA de suas responsabilidades legais e contratuais.

CLÁUSULA SÉTIMA — DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

7.1. Os preços contratados permanecerão fixos e irremovíveis durante o período de 12 (doze) meses, contado da data-base do orçamento estimado.

7.2. A data-base do orçamento estimado será **//2026**, conforme confirmação formal do setor técnico responsável.

7.3. Após o transcurso do interregno mínimo legal, os valores contratuais remanescentes sujeitos a reajustamento serão atualizados pela variação do **Índice Nacional de Custo da Construção — Disponibilidade Interna (INCC-DI/FGV)**, adotado como índice único.

7.4. O reajustamento observará a periodicidade legal e incidirá sobre as parcelas cabíveis, considerando-se o cronograma contratual e a responsabilidade por eventuais atrasos.

7.5. O reajuste não será aplicado para beneficiar atraso de execução imputável à CONTRATADA.

7.6. Na hipótese de extinção ou impossibilidade de utilização do índice estabelecido, será adotado índice substituto legalmente cabível, mediante formalização adequada.

7.7. O reajustamento não ficará condicionado à mera conveniência administrativa ou à existência de disponibilidade orçamentária como requisito de aquisição do direito, sem prejuízo das exigências legais relativas à realização da despesa.

7.8. O reequilíbrio econômico-financeiro, quando cabível, observará os pressupostos e os procedimentos previstos na Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA OITAVA — DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Constituem obrigações da CONTRATADA:

I — executar integralmente a obra em conformidade com os projetos, memoriais, especificações técnicas, cronograma físico-financeiro, proposta vencedora e determinações regulares da fiscalização;

II — fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas, mão de obra e demais recursos necessários à execução;

III — manter responsável técnico legalmente habilitado, observadas as atribuições profissionais aplicáveis;



- IV — apresentar ART ou RRT de execução antes do início das atividades técnicas correspondentes, observadas as condições estabelecidas no Edital;
- V — manter preposto apto a representá-la perante a Administração;
- VI — organizar, manter e proteger o canteiro de obras, assegurando sinalização, isolamento e condições adequadas de segurança;
- VII — manter diário de obra atualizado e disponibilizá-lo à fiscalização;
- VIII — cumprir as normas técnicas, ambientais, sanitárias, de acessibilidade, segurança do trabalho e prevenção contra incêndio aplicáveis;
- IX — assegurar a proteção de pedestres, veículos, usuários e imóveis próximos à obra;
- X — realizar os registros fotográficos e fornecer informações necessárias ao acompanhamento municipal e estadual;
- XI — providenciar placa da obra e demais identificações exigidas pelas normas aplicáveis e pelos instrumentos de transferência;
- XII — corrigir, às suas expensas, os vícios, defeitos, falhas e desconformidades decorrentes de sua execução;
- XIII — manter as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação durante toda a execução contratual;
- XIV — cumprir as exigências legais relativas à reserva de cargos;
- XV — responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e civis decorrentes da execução;
- XVI — responsabilizar-se pelos danos causados à Administração ou a terceiros em decorrência de sua atuação, observada a legislação;
- XVII — promover a adequada destinação dos resíduos da construção civil;
- XVIII — não modificar projetos, materiais, especificações ou quantitativos sem autorização formal da Administração e, quando exigível, da SESA;
- XIX — permitir o acompanhamento, a fiscalização, as vistorias e as auditorias realizadas pelos órgãos competentes;
- XX — comunicar imediatamente à fiscalização qualquer fato que comprometa a execução, a segurança ou o cumprimento do cronograma;
- XXI — entregar a obra concluída, limpa e em condições de utilização, acompanhada da documentação técnica e fiscal exigível;
- XXII — observar as demais obrigações estabelecidas no Edital, no Termo de Referência e nas peças técnicas integrantes da contratação.

CLÁUSULA NONA — DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- I — disponibilizar as áreas necessárias à execução da obra, observadas as condições técnicas e jurídicas exigíveis;
- II — fornecer à CONTRATADA os projetos, memoriais e documentos necessários à execução;
- III — expedir a Ordem de Serviço após o cumprimento das providências preparatórias;
- IV — designar formalmente gestor e fiscais do contrato;
- V — acompanhar e fiscalizar a execução da obra;
- VI — analisar e atestar as medições regularmente apresentadas;
- VII — efetuar os pagamentos devidos nos prazos e condições estabelecidos;
- VIII — comunicar formalmente as irregularidades verificadas;



- IX — decidir, em prazo razoável, os requerimentos apresentados pela CONTRATADA;
- X — adotar as providências administrativas necessárias ao cumprimento das exigências da SESA;
- XI — assegurar o acompanhamento da execução pelos órgãos de controle competentes;
- XII — proceder aos recebimentos provisório e definitivo da obra, observados os requisitos técnicos e legais.

CLÁUSULA DÉCIMA — DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

- 10.1.** A execução será acompanhada por gestor e fiscais formalmente designados pela Administração, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.
- 10.2.** Compete ao fiscal técnico acompanhar a execução, verificar a conformidade dos serviços, registrar ocorrências, examinar as medições e comunicar ao gestor as situações que demandem providências superiores.
- 10.3.** Compete ao gestor coordenar o acompanhamento contratual, controlar os registros pertinentes, acompanhar as condições de habilitação, promover os encaminhamentos administrativos necessários e elaborar relatório final.
- 10.4.** A fiscalização poderá determinar a correção de serviços executados em desacordo com os projetos, memoriais e especificações técnicas.
- 10.5.** A atuação da fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pela execução do objeto.
- 10.6.** Os agentes responsáveis pela gestão e fiscalização serão identificados em ato administrativo próprio, que integrará o processo de contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA — DA SUBCONTRATAÇÃO

- 11.1.** Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA — DA GARANTIA CONTRATUAL E DA RESPONSABILIDADE PELA OBRA

- 12.1.** Não será exigida garantia contratual de execução prevista nos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, conforme estabelecido no item 16.6 do Edital.
- 12.2.** A dispensa de garantia contratual de execução não afasta as responsabilidades legais da CONTRATADA pela qualidade, solidez, segurança e conformidade da obra.
- 12.3.** A CONTRATADA responderá, pelo prazo mínimo legal de 5 (cinco) anos, pela solidez e segurança da obra, observadas as disposições do art. 140, § 6º, da Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.
- 12.4.** A identificação de vícios ou defeitos imputáveis à execução contratual sujeitará a CONTRATADA às obrigações de correção e reparação legalmente cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA — DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 13.1.** A CONTRATADA ficará sujeita às sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021 e na seção 14 do Edital, assegurados o contraditório, a ampla defesa e o devido processo legal.



13.2. Constituem infrações administrativas as condutas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, conforme aplicáveis à contratação.

13.3. Poderão ser aplicadas as seguintes sanções:

I — advertência;

II — multa;

III — impedimento de licitar e contratar;

IV — declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.4. As multas observarão os parâmetros definidos no Edital, inclusive:

I — descumprimento de pequena relevância: multa de 1% do valor contratual;

II — inexecução parcial de pequena relevância: multa de 3% do valor contratual;

III — atraso injustificado: multa moratória de até 0,3% ao dia, observada a base de cálculo pertinente ao descumprimento;

IV — inexecução parcial com grave dano: multa de até 5%;

V — inexecução total: multa de até 30%;

VI — demais infrações: percentuais estabelecidos na seção 14 do Edital, observadas as limitações legais.

13.5. A aplicação das sanções considerará a natureza e a gravidade da infração, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes e atenuantes e os danos causados à Administração.

13.6. As multas e demais sanções somente serão aplicadas mediante o procedimento legalmente adequado, observados os prazos de defesa e as competências estabelecidas na legislação.

13.7. As sanções poderão ser cumuladas nas hipóteses legalmente admitidas.

13.8. A aplicação das sanções não exclui a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração.

13.9. Em caso de divergência entre os parâmetros desta cláusula e os do Edital, deverá ser promovida a compatibilização formal antes da assinatura, vedada a aplicação de critérios contraditórios.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA — DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

14.1. As alterações contratuais observarão as hipóteses, os limites e os procedimentos previstos nos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

14.2. Qualquer alteração deverá ser tecnicamente justificada e formalmente autorizada pela autoridade competente.

14.3. Alterações que modifiquem projetos, especificações, características técnicas ou quantitativos deverão observar as condições do Termo de Adesão e dependerão de prévia autorização da SESA quando exigida.

14.4. Nenhuma alteração poderá descaracterizar o objeto originalmente contratado ou contrariar as condições essenciais de aprovação do empreendimento.

14.5. Eventuais acréscimos ou supressões deverão observar os limites legais e as regras pertinentes ao regime de empreitada por preço global.

14.6. A execução de serviços não previstos, sem a devida autorização, não assegura à CONTRATADO direito automático à remuneração adicional.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA — DA ALOCAÇÃO DE RISCOS



15.1. A alocação dos riscos contratuais observará a legislação, o Edital, o Termo de Referência e a matriz de riscos, caso formalmente incorporada ao contrato.

15.2. A identificação e o tratamento dos riscos relacionados aos projetos, às áreas, às licenças, às interferências, aos eventos imprevisíveis e às alterações determinadas pela Administração observarão as responsabilidades legal e contratualmente atribuídas a cada parte.

15.3. A ocorrência de evento capaz de comprometer o cumprimento do contrato deverá ser comunicada tempestivamente, com apresentação dos elementos técnicos e documentais pertinentes.

15.4. Eventuais pedidos de recomposição do equilíbrio econômico-financeiro serão analisados à luz da legislação e da distribuição contratual de responsabilidades, sem presunção de direito à recomposição.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA — DO RECEBIMENTO DA OBRA

16.1. Concluída a execução, a CONTRATADA comunicará formalmente o término dos serviços e solicitará o recebimento da obra.

16.2. O recebimento provisório será realizado pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, após verificação do atendimento às exigências técnicas.

16.3. O recebimento definitivo será realizado por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, observados os prazos e procedimentos definidos nos documentos da contratação.

16.4. A CONTRATADA deverá corrigir, às suas expensas, as pendências, falhas e desconformidades identificadas.

16.5. O recebimento definitivo dependerá da apresentação da documentação técnica, fiscal e administrativa exigível, bem como da verificação das condições de funcionamento e segurança da edificação.

16.6. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil da CONTRATADA pela solidez, segurança, qualidade e perfeita execução da obra.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA — DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

17.1. O contrato poderá ser extinto nas hipóteses previstas nos arts. 137 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

17.2. A extinção deverá observar a motivação, os procedimentos e as garantias legais aplicáveis.

17.3. Quando cabível, serão apurados os serviços efetivamente executados, as obrigações pendentes, os prejuízos, as multas e os demais efeitos decorrentes da extinção.

17.4. A extinção contratual não prejudicará a responsabilização por infrações anteriormente praticadas nem o dever de reparação de danos.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA — DO CONTROLE, DA TRANSPARÊNCIA E DAS EXIGÊNCIAS DA SESA



18.1. A execução contratual ficará sujeita ao acompanhamento e à fiscalização do Município, da Secretaria de Estado da Saúde — SESA, do controle interno e do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, observadas as respectivas competências.

18.2. A CONTRATADA deverá disponibilizar os documentos, registros, medições, relatórios, informações e demais elementos necessários às atividades de fiscalização, controle e auditoria.

18.3. A CONTRATADA deverá observar as exigências de identificação, acompanhamento físico-financeiro, registros fotográficos, vistorias e prestação de informações previstas nos instrumentos de transferência.

18.4. É vedada a alteração das características essenciais do objeto aprovado sem a autorização exigível da SESA.

18.5. A Administração promoverá a divulgação do contrato e de seus aditamentos no Portal Nacional de Contratações Públicas — PNCP, observadas as disposições legais aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA — DA PROTEÇÃO DE DADOS E DA INTEGRIDADE

19.1. As partes deverão observar a legislação aplicável à proteção de dados pessoais, quando houver tratamento de dados no âmbito da execução contratual.

19.2. A CONTRATADA deverá abster-se de oferecer, prometer ou conceder vantagem indevida a agente público ou a terceiro relacionado à execução do contrato.

19.3. A CONTRATADA deverá comunicar à Administração fatos relevantes que possam caracterizar irregularidade, fraude ou conflito de interesses na execução.

CLÁUSULA VIGÉSIMA — DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. Os casos omissos serão resolvidos conforme a Lei nº 14.133/2021, o Edital, o Termo de Referência e as demais normas aplicáveis.

20.2. As comunicações relevantes entre as partes deverão ser formalizadas por meio idôneo, com registro no processo administrativo.

20.3. A tolerância quanto a eventual descumprimento não constituirá renúncia a direito nem alteração tácita das condições contratuais.

20.4. Este contrato produzirá efeitos na forma da legislação aplicável, observada a divulgação exigida no PNCP.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA — DO FORO

21.1. Fica eleito o foro competente da Comarca de Catanduvas/PR para dirimir as controvérsias decorrentes deste contrato, ressalvadas as competências legal ou constitucionalmente estabelecidas.

E, por estarem de acordo, as partes firmam o presente instrumento, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Catanduvas/PR, ____ de _____ de 2026.



CATANDUVAS

GOVERNO MUNICIPAL

ADEMAR LUIZ BURKHARDT

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

Representante legal da empresa
CONTRATADA

GESTOR DO CONTRATO: _____

FISCAL TÉCNICO: _____

TESTEMUNHAS:

1. Nome: _____ CPF: _____
2. Nome: _____ CPF: _____